

ILMO. SR. ESCRIVÃO DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO EM MATRÍCULA Nº 133326
3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO



01

DR. WILLY BEÇAK

(Nome por extenso)

, abaixo assinado,

brasileiro, casado, pesquisador científico, RG 1.339.432 e do CPF/MF nº

(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e nº, R.O. ou C.I.C.)

107.164.758-04, residente e domiciliada à Rua Belini nº 330, São Paulo.

representante legal da entidade civil FUNDAÇÃO BUTANTÂN

com sede à rua Av. Dr. Vital Brasil

nº 1.500 Butantã, requer de V. S. seja Registrado

(bairro)

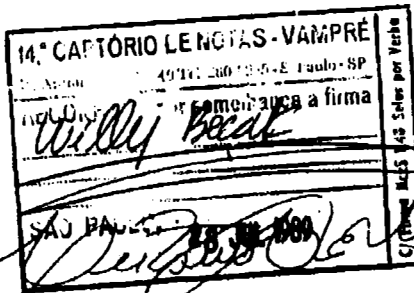
(registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Ata de Constituição da Fundação

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Direção, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu extrato.



REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

São Paulo, 28 Julho de 19 89

Nº _____

14

Willy Beçak
(Representante Legal)

INSTRUÇÕES:

- Reconhecer firma em todos os casos.
- Se for para registro de estatutos ou alteração de estatutos relacionar toda diretoria com a qualificação completa e prazo do mandato.
- Se for registro de quaisquer alterações mencionar sempre os números dos registros anteriores.
- O Cartório poderá se encarregar da feitura e publicação do extrato.
- Contratos sociais e estatutos devem ser vistos por advogados.

rua XV de novembro, 80 - cep 01013 - fone 32.3171 - são paulo

Presidente - Prof. Willy Beçak, brasileiro, casado, pesquisador científico, portador da cédula de identidade RG - 1.339.432 e do CPF/MF nº 107.164.758-04, residente e domiciliado à Rua Helini nº 330, alto de Pinheiros, São Paulo-SP

Vice Presidente- Dr. Iasaias Raw, brasileiro, casado, médico, - portador da cédula de identidade RG nº 827.586- e do CPF/MF nº 045.360.538-91, residente e domiciliado à Rua Itapicura nº 395 nesta Capital.

1ª Secretário- Dra. Alba Aparecida de Campos Lavras, brasileira viúva, pesquisador científico, portador da cédula de identidade RG nº 1.072.978 e do CPF/MF 024.666 278-68, residente e domiciliada à Rua Quitaúna - nº 96 nesta Capital.

2ª Secretário- Wilmar Dias da Silva, brasileiro, disquitada, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 8.415.747 e do CPF/MF nº 007.295.586-49, residente e domiciliado à Rua dos Escultores nº - 155 nesta Capital.

1ª Tesoureiro- Fernando Amadeu de Oliveira Motta de Azevedo Corrêa, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 1.196.124 e - do CPF/MF nº 013.350.308-91, residente e domiciliado à Alameda Sarutaiá nº 186 Apto. 72 nesta Capital.

2ª Tesoureiro- Dra. Hisako Gondo Higashi, brasileiro, casada, - pesquisador científico, portador da cédula de identidade RG nº 2.920.039 e do CPF/MF nº 989.947. 788-53, residente e domiciliada à Rua Francisco - Telles Dourado nº 116 nesta Capital.

183326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



Comarca do Capital

TABELIÃO VAMPRÉ
do CARTÓRIO DE NOTAS

Dr. Paulo Tapinambá Vampré

Tab. 1000

Endereço: Rua da Consolação, 100

TEL.: FFX 280-0855

Atto 1000

Página 16

Excmo. Sr. JUIZ DE DIREITO DA FUNDACÃO BUZANTAN

Data: 14/05/83 às 14h 30min de 1983

Ocorrência: 1000 ALIQUOTADO FINOTEL E OUTROS

Gratificação: FUNDACÃO BUZANTAN

Valor da Gratificação: R\$ 10.000,00

Assinatura: TAPINAMBÁ DA SILVA

14.º TABELIÃO — VAMPRE

RUA ANTONIO BICUDO, 49 (Travessa da Rua Pinheiros)
FONE: PBX 280-0938



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo — Comarca da Capital

Dr. Antonio Tupinambá Vampré

Tabelião

Dr. Paulo Tupinambá Vampré

Oficial Maior

Livro: 1201.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 133326

Página: 16

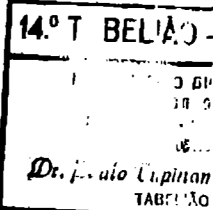
3.º CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

B A I B A M quantos esta escritura virem que aos (31) trinta e um dias do mês de maio do ano de 1.989 (mil novecentos e oitenta e nove), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Instituto Butantan, na Av. Dr. Vital Brasil, nº 1.500, onde a chamado vim, acompanhado da escrevente que esta escreve, ai perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgantes instituidores, JOSÉ ARISTODENO PINOTTI, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1.703.307 e CPF nº 014.288.378-68, residente e domiciliado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 - 52 andar; ADIB DOMINGOS JATENE, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. 1.200.877 e do CPF nº 004.278.458-15, residente e domiciliado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44, 29 andar, nesta Capital; WILLY BEÇAK, brasileiro, casado, pesquisador científico, portador da cédula de identidade RG. nº 1.339.432 e do CPF nº 107.164.758-04, residente e domiciliado à rua Belini, 330, Alto de Pinheiros, nesta Capital; ISAIAS RAN, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 827.586 e do CPF nº 045.360.538-91, residente e domiciliado à rua Itapicura, 395, nesta Capital; JOSÉ RIBEIRO DO VALLE, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 174.184 e do CPF nº 005.784.018-00, residente e domiciliado à Av. Irajá, nº 1917, nesta Capital; NEY GALVÃO DA SILVA, brasileiro, casado, químico, portador do RG. 488.601 e do CPF nº 011.558.068-91, residente e domiciliado à Av. Um, 317, Analândia-SP; ERNEY PLESSMANN CAMARGO, brasileiro, casado, médico, portador do RG.



TABELIAO VAMPRE



Livro: 1201.

Página: 16

nº 1.668.578 e do CPF 210.958.688-53, residente e domiciliado à rua Itapemirim, 66, nesta Capital; **LUIZ RODOLPHO RAJA GABAGLIA TRAVASSOS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.358.436 e do CPF 008.675.517-04, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 999, apto. 61, nesta Capital; **ALBA APPARECIDA DE CAMPOS LAVRAS**, brasileira, viúva, pesquisador científico, portador da cédula de identidade RG. nº 1.072.978 e do CPF 024.666.278-68, residente e domiciliada à rua Quitaúna, 96, nesta Capital; **FERNANDO AMADEU DE OLIVEIRA MOTTA DE AZEVEDO CORREA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG. 1.196.124 e do CPF 013.350.308-91, residente e domiciliado à Alameda Sarutaia, 186, apto. 72, nesta Capital; **MARIA SIQUEIRA PINHEIRO**, brasileira, divorciada, pesquisador científico, portadora do RG. 818.063 e do CPF 051.222.018-20, residente e domiciliada à Rua Estado de Israel, 181, apto. 152, nesta Capital; **BERNARDO GOLDMAN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 1.186.401 e CPF 031.870.478-15, residente e domiciliado à rua Alenquer, 171, nesta Capital; **RUBENS BECAK**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. 3.497.148 e do CPF 051.302.698-37, residente e domiciliado à rua Belini, 330, Alto de Pinheiros, nesta Capital; **IVAN DA MOTA E ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 2.177.310 e do CPF 003.633.598-34, residente e domiciliado à rua Agostinho Cantu, nº 517, nesta Capital; **WILMAR DIAS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, médico veterinário, portador do RG. 8.415.747 e do CPF 007.295.586-49, residente e domiciliado à rua dos Escultores, 155, nesta Capital; **ROSALVO GUIDOLIN**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG. 725.491 e do CPF 000.705.808-04, residente e domiciliado à rua Mercedes, 83, nesta Capital; **ZULEIKA PICARELLI RIBEIRO DO VALLE**,

VAMPRE

DO. 48
55
AULO

d Vampre

REPRODUCIDO EM MICROFILME SOB N.º 133326

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

TABELIAO VAMPRE

Livro: 1201.

Página: 12

brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG. 1.001.184 e CPF 005.860.488-04, residente e domiciliada à Av. Iral, 1917, nesta Capital; **SEBASTIAO BAETA HENRIQUES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 1.171.158 e CPF 378.800.396-00, residente e domiciliado à rua Gaspar Moreira, 271, nesta Capital; **FERNANDO BOBORA SANCHIS**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG. 1.543.297 e do CPF 045.495.468-91, residente e domiciliado à rua Frei Caneca, 784, apto. 143, nesta Capital; **JESUS CARLOS MACHADO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 1.199. 484 e CPF 039.226.778-00, residente e domiciliado à rua João de Castro Sarmiento, 105, nesta Capital; **MARIA LUIZA BECAK**, brasileira, casada, pesquisador científico, portadora do RG. 1.647.146 e CPF 050.984.248-87, residente e domiciliada à rua Belini, 330, nesta Capital; **EVA MARIA ANTONIA KELEN**, brasileira, solteira, pesquisador científico, RG. 2.675.414 e CPF 027.990.308-15, residente e domiciliada à rua Jacurici, 166, apto. 81, bloco 01, Jd. Paulista, nesta Capital; **HISAKO GONDO HIGASHI**, brasileira, casada, pesquisador científico, RG. 2.920.039 e CPF 989.947.788-53, residente e domiciliada à rua Francisco Telles Dourado, 116, nesta Capital; **OLGA BOHMOLETZ HENRIQUES**, brasileira, casada, médica, portadora do RG. 2.159.257 e CPF 428.019.406-82, residente e domiciliada à rua Gaspar Moreira, 271, nesta Capital; **MARIA ELISABETE SBRAGIO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, pesquisador científico, portadora do RG. 4.143.391 e CPF 470.099.698-68, residente e domiciliada à rua Helena Barbosa Marcondes, 90, Jd. IPê, Osasco, Estado de São Paulo; **FULVIA MARIA MARTINELLI**, brasileira, solteira, economista, portadora do RG. 2.842.611 e CPF 135.690.158-15, residente e domiciliada à Av. Dr. Arnado, 162, ap. 84, nesta Capital; **FAJGA RUCHLA MANDELBAUM**,



TABELIAO VAMPRE

14.º TABELIAO

14.º TABELIAO
T. 14-0
FINANÇAS - 8.
CEP 0418

Dr. Paulo Tupinambá
TABELIAO

Livro: 1201.

Página: 16

brasileira, solteira, pesquisador científico, RG. 1.032.879 e CPF 609.666.378-87, residente e domiciliada à rua Dr. Melo Alves, 668, ap. 11, nesta Capital; SAUL SCHENBERG, brasileiro, separado judicialmente, pesquisador científico, portador do RG. 2.562.852 e CPF 839.944.598-34, residente e domiciliado à rua Bijari, 44, nesta Capital; LEONOR DENARD MACHADO, brasileira, casada, pesquisador científico, portadora do RG. 3.548.226 e CPF 280.765.408-87, residente e domiciliada à Rua João de Castro Sarmiento, 105, nesta Capital; FRANCISCO GARCIA DE LANGLADA, brasileiro, divorciado, pesquisador científico, portador do RG. 2.119.181 e CPF 062.463.628-34, residente e domiciliado à rua Aurélia, 1748, nesta Capital; MARTHA MARIA MUTTI PEREIRA, brasileira, solteira, pesquisador científico, portadora do RG. 9.369.567 e CPF 063.162.048-68, residente e domiciliada à Av. Vital Brasil, 1500, casa nº 5, Bloco H, nesta Capital e EDISON PAULO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pesquisador científico, portador do RG. 588.692 e CPF 004.964.728-87, residente e domiciliado à rua Guarará, 298, 5º andar, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios de que trato por mim, tabelião, do que dou fé. E, pelos outorgantes instituidores me foi dito que por livre e espontânea vontade desejam instituir uma Fundação que, sob a denominação de "FUNDAÇÃO BUTANTAN", tenha como objetivo principal a colaboração com o Instituto Butantan, da Coordenadoria dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, através de investimentos que visem a dinamização das atribuições legais desta, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, bem como a produção de imunobiológicos e de outros produtos e serviços assistenciais à comunidade; que, de acordo com o que estabelece o Artigo 24 do Código Civil,

VAMPRE

DO, 49
55
PAULO

da Vampre

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 133326
1.º REGISTRO DE IMÓVELS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO



TABELIÃO VAMPRE

Livro: 1201.

Página: 16

fazem à mesma Fundação a dotação do valor de Ncz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), representado por Ncz\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzados novos) através dos cheques nºs 409903, 645692, 011757, 139421, 411607, 011524, 994292, 562370, 346914, 815076, 663748, 068373, 579183, 180692, 536653, 783615 e 667223, sacados contra o Banco Banespa S/A., nos valores singulares de Ncz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) todos, com exceção do de nº 783615, no valor de Ncz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos); nºs 221219, 077508, 221218 e 462172, sacados contra o Banco do Brasil S/A., nos valores singulares de Ncz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) todos; nºs 002787, 006437, 000777 e 005118, sacados contra o Banco Real S/A., nos valores singulares de Ncz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) todos; nºs 000249, 000018 e 002596, sacados contra o Banco Bradesco S/A., nos valores singulares de Ncz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) todos; com exceção do de nº 000249, no valor de Ncz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos); nº 000071, sacado contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no valor de Ncz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos); nº 565108, sacado contra a Caixa Econômica Federal, no valor de Ncz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos); e por Ncz\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzados novos) em crédito realizável até 30 de agosto de 1989, representado pelas anexas Notas Promissórias nºs 01 a 104, firmadas pelos mesmos Instituidores, pagáveis nas datas especificadas em cada uma das cartulas; que os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela mesma; que o prazo de duração da Fundação será indeterminado; que os bens constitutivos do patrimônio da Fundação serão inalienáveis, salvo quando deles se dispuser para substituição por outros bens de real valor, com



TABELIAO VAMPRE

14.º T. B. 110

Dr. Paulo Cipriano
TABELIAO

Livro: 1201.

Página: 16

vantagem para a Fundação e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem o Conselho de Curadores; que, no ato de assinatura desta escritura, será colocado à disposição um "Livro de Fundadores", do qual constará o nome e qualificação daqueles que desejarem contribuir para a Fundação, cujas doações serão utilizadas para fundo de despesas gerais. Pelos outorgantes instituidores me foi ainda dito, que a " FUNDACÃO BUTANTAN " se regerá pelos seguintes estatutos elaborados pelos declarantes: "ESTATUTOS DA FUNDACÃO BUTANTAN "- TITULO I - DA FUNDACÃO E DE SUAS FINALIDADES - CAPITULO I - DA DENOMINACÃO, NATUREZA, SEDE E DURACÃO- Artigo 1º - A FUNDACÃO BUTANTAN é pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. parágrafo único - A FUNDACÃO BUTANTAN será designada, neste documento, daqui por diante, meramente por FUNDACÃO. Artigo 2º - A FUNDACÃO tem sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Vital Brasil nº 1.500, sendo sua duração fixada por prazo indeterminado. Artigo 3º - A FUNDACÃO poderá manter sucursais ou representações fora de sua sede, tanto no país como no exterior. CAPITULO II - DAS FINALIDADES - Artigo 4º - Constituem finalidades da FUNDACÃO - I - Colaborar com o Instituto Butantan através de investimentos visando facilitar o cumprimento de suas atribuições legais, relativas ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, bem como a produção de imunobiológicos e de outros produtos e à prestação de serviços assistenciais à comunidade; II - Propiciar ao Instituto Butantan melhores condições para recrutamento, fixação, formação e aprimoramento de recursos humanos, bem como para seu atendimento assistencial. parágrafo único - Para a realização de suas finalidades a FUNDACÃO poderá celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas, do país

VAMPRE

JDO, 49
165
PAULO

iba Vampre

REGISTRADO EM MICROFILME SOB L.º 133326

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

TABELIÃO VAMPRE

Livro: 1201.

Página: 14

ou do exterior. TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS - BNA

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO - CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

DA FUNDAÇÃO. Artigo 59. - Constitui patrimônio da FUNDAÇÃO

aquele, que lhe é destinado originalmente pelos seus
Instituidores, bem como tudo aquilo que se lhe for acrescido.

parágrafo único - O patrimônio original será acrescido: 1 - Dos
bens e direitos obtidos por meio de doação e aquisição direta; 2

- De novas dotações dos instituidores e contribuições diversas;

3 - Do resultado líquido das rendas patrimoniais. Artigo 69. -

Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente podem ser utilizados para
realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a

alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito
para a consecução dos mesmos objetivos, ouvido previamente o

Ministério Público. Artigo 79. - No caso de extinguir-se a
FUNDAÇÃO, o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do

Instituto. Butantan, depois de atendidos os compromissos
existentes, inclusive as doações condicionadas, se as houver.

Artigo 89. - Constituem receita da FUNDAÇÃO: I- As rendas
patrimoniais; II- As subvenções e os auxílios; III- As rendas

eventuais; IV- As contribuições de pessoas privadas e jurídicas.

Artigo 99.- É vedada a distribuição de parcela do patrimônio a
título de lucro ou participação nos resultados ao seu pessoal,

al compreendidos dirigentes ou administradores, técnicos,
cientistas, professores e empregados administrativos. parágrafo

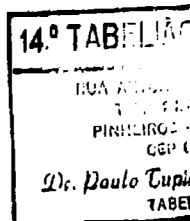
único - os cargos do Conselho de Curadores, da Diretoria
Executiva e do Conselho Consultivo não serão remunerados, a

qualquer título. CAPÍTULO II - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO
PATRIMÔNIO E RECEITAS DA FUNDAÇÃO - Artigo 10 - O exercício

financeiro será coincidente com o ano civil. Artigo 11- O

Orçamento será elaborado anualmente de acordo com as normas de

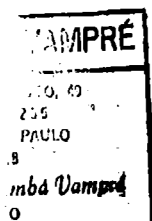
TABELIAO VAMPRE



Livro: 1201.

Página: 16

Direito Financeiro. parágrafo 1º- O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO deverá elaborar Proposta de Orçamento, remetendo-a ao Conselho de Curadores, dentro dos prazos estipulados no Regimento Interno da FUNDAÇÃO. parágrafo 2º.- O Conselho de Curadores, recebendo a Proposta de Orçamento, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para deliberar sobre a mesma, sob pena de, no decurso do prazo sem deliberação final, esta, referendada pelo Ministério Público, ser considerada aprovada, ficando o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas ali previstas. Artigo 12- O Diretor-Presidente apresentará Prestação de Contas, anualmente, dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno da FUNDAÇÃO, remetendo-a ao Conselho de Curadores. parágrafo 1º. - O Conselho de Curadores, recebendo a Prestação de Contas, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para deliberar sobre a mesma, devolvendo-a ao Diretor-Presidente o qual deverá submetê-la a exame do Ministério Público, até 31 de março de cada ano. parágrafo 2º- Inocorrendo deliberação final do Conselho de Curadores, dentro do prazo supra citado, o Diretor-Presidente remeterá a Prestação de Contas diretamente ao Ministério Público, com a observação de que houve recusa do Conselho em realizar o exame das mesmas. parágrafo 3º - A FUNDAÇÃO arcará com as despesas de auditoria que o Ministério Público entenda necessárias para o exame das contas. TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO - Artigo 13- São órgãos da FUNDAÇÃO: I - Conselho de Curadores; II- Diretoria Executiva; III- Conselho Consultivo. CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE CURADORES E DE SUAS COMPETÊNCIAS. Artigo 14 - O Conselho de Curadores é o órgão máximo deliberativo da FUNDAÇÃO, cabendo-lhe a decisão, em instância final, de tudo o quanto for pertinente à mesma. Artigo 15- O Conselho de Curadores será constituído por 9 (nove)



TABELIAO VAMPRE

REPUBLICADO EM MICROFILME SOB N. 133326
TABELIAO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - SAO PAULO

Livro: 1201.

Página: 16

membros, como se segue: I - 3 (três) membros por indicação do

Conselho Superior do Instituto Butantan, escolhidos dentre seus componentes; II - 4 (quatro) membros da comunidade, por

indicação do Conselho Superior do Instituto Butantan, escolhidos livremente dentre os nomes propostos em lista octupla elaborada

pelo corpo de Instituidores, ou seus remanescentes, até 6 (seis) meses antes do término do mandato do Conselho de Curadores em

exercício; III - 1 (um) membro indicado pelo Governador do Estado de São Paulo, como seu representante, de livre nomeação e

substituição; IV - 1 (um) membro indicado pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, como seu representante, de livre nomeação e substituição.

parágrafo 1º - O Conselho de Curadores elegerá, anualmente, seu presidente e vice tendo o primeiro também o voto de qualidade.

parágrafo 2º - O Conselho de Curadores elegerá, anualmente, (dois) suplentes.

parágrafo 3º - E facultada a presença do Diretor-Presidente da Fundação a todas as reuniões do Conselho de Curadores, com direito a voz e

sem direito a voto. Artigo 16- O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Artigo 17- O Conselho de Curadores reunir-se-á sempre quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Diretor-Presidente da

FUNDAÇÃO ou ainda quando 2/3 (dois terços) de seus membros o requererem, tudo na forma do disposto no Regimento Interno da

FUNDAÇÃO. Artigo 18- As decisões do Conselho de Curadores serão tomadas por maioria simples com exceção das seguintes, que

exigirão maioria qualificada, de 2/3 (dois terços): I- Eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva; II- Aprovação de

alienação parcial ou total do patrimônio da FUNDAÇÃO bem como de autorização ao Diretor-Presidente para solicitar o alvará da

autoridade competente; III- Alteração dos presentes Estatutos;



TABELIÃO VAMPRE

14.º TABELIÃO
RUA A. ...
TABELIÃO
PINHEIROS -
CEP 66
Dr. Paulo Tupin
TABEL

Livro: 1201.

Página: 16

IV- Aprovação e alteração do Regimento Interno da FUNDAÇÃO; V- Aprovação da Prestação de Contas referida no artigo 12, supra. Artigo 19- Compete ao Conselho de Curadores deliberar sobre as seguintes matérias: I- Observar e fazer cumprir a Lei, bem como os Estatutos e o Regimento Interno da FUNDAÇÃO; II- eleger, um mês antes do término do mandato da Diretoria Executiva, os membros da Diretoria Executiva para o mandato seguinte; III- Destituir membros da Diretoria Executiva; IV- Prover a ocupação de todo e qualquer cargo vago na Diretoria Executiva, até o fim do respectivo mandato; V- Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos; VI- Determinar e aprovar plano de trabalho da FUNDAÇÃO e a Proposta de Orçamento a que se refere o artigo 11, retro, bem como proceder às suas revisões eventualmente necessárias; VII- Deliberar sobre relatórios de atividades que venham a ser apresentados, bem como sobre a Prestação de Contas da FUNDAÇÃO; VIII- Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser utilizada para eventual fundo de desenvolvimento de pesquisas; IX- Deliberar sobre solicitações de transferências de verbas, dotações orçamentárias ou aberturas de créditos adicionais, eventualmente elaborados pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO; X- Aprovar a alienação total ou parcial do patrimônio da FUNDAÇÃO bem como sobre a autorização do Diretor-Presidente para solicitar alvará da autoridade competente; XI- Alterar estes Estatutos bem como o Regimento Interno da FUNDAÇÃO; XII- Deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO; XIII- Deliberar sobre os casos omissos destes Estatutos, ouvido o Ministério Público, sempre quando necessário. parágrafo único - Os demais atos e atribuições de competência do Conselho de Curadores serão especificados no Regimento Interno da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

VAMPRE

100, 49
15
PAULO

164 Vampre



REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 133326
2.º CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

TABELIAO VAMPRE

Livro: 1201.

Página: 16

EXECUTIVA E DE SUAS COMPETÊNCIAS. Artigo 20 - A Diretoria

Executiva é o órgão de administração central da FUNDAÇÃO, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais da mesma e cumprir as normas determinadas pelo Conselho de Curadores.

Artigo 21- Compõem a Diretoria Executiva: I - Diretor-Presidente; II - Diretor-Vice-Presidente; III- Diretor-1º Secretário; IV- Diretor-2º Secretário; V- Diretor-1º Tesoureiro; VI- Diretor-2º Tesoureiro. parágrafo único - Os

membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Curadores. Artigo 22- O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Artigo 23- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, sempre quando convocada pelo

Diretor-Presidente, na forma do disposto no Regimento Interno da FUNDAÇÃO. Artigo 24 - As decisões da Diretoria Executiva serão

tomadas por maioria simples, possuindo o Diretor-Presidente voto de qualidade. Artigo 25- Compete à Diretoria Executiva: I-

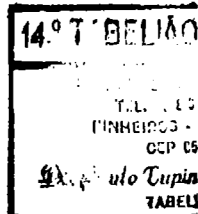
Executar todos os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento da FUNDAÇÃO de acordo com o explicitado nos artigos referentes a cada um de seus membros; II- Deliberar, como órgão colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser submetidos ao Conselho de Curadores.

parágrafo único - Os demais atos e atribuições de competência da Diretoria Executiva serão especificados no Regimento Interno da FUNDAÇÃO. Artigo 26 - Compete ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO:

I- Representar a FUNDAÇÃO, em juízo ou fora dele; II- Convocar, ordinária ou extraordinariamente a Diretoria Executiva, presidindo os seus trabalhos; III- Convocar, extraordinariamente, o Conselho de Curadores; IV- Dirigir e supervisionar as atividades da FUNDAÇÃO; V- Praticar os atos necessários à administração da



TABELIAO VAMPRE



Livro: 1201.

Página: 16

FUNDAÇÃO, organizando-lhe os serviços, bem como admitindo e dispensando empregados; VI- Apresentar ao Conselho de Curadores plano de trabalho e a Proposta de Orçamento a que se refere o artigo 11, retro; VII- apresentar ao Conselho de Curadores eventuais propostas de modificações no plano de trabalho e no Orçamento da FUNDAÇÃO; VIII- Apresentar ao Conselho de Curadores relatório anual de atividades, bem como a Prestação de Contas a que se refere o artigo 12, retro; IX- Solicitar ao Conselho de Curadores transferências de verbas, dotações orçamentárias, aberturas de créditos e alienação total ou parcial do patrimônio da FUNDAÇÃO, quando as necessidades o exigirem; X- Encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho de Curadores, quando couber.

parágrafo único - Os demais atos e atribuições de competência do Diretor-Presidente serão especificados no Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

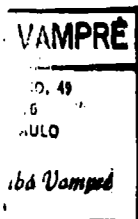
Artigo 27 - Compete ao Diretor-Vice-Presidente da FUNDAÇÃO auxiliar o Diretor-Presidente em suas funções, bem como substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 28 - Compete ao Diretor-1º Secretário da FUNDAÇÃO: I- Redigir as atas da Diretoria; II- Ter sob sua guarda livros e arquivos secretariais; III- Ocupar-se de toda a correspondência da FUNDAÇÃO; IV- Preparar relatórios de atividades e o plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados pelo Diretor-Presidente ao Conselho de Curadores.

parágrafo único- Os demais atos e atribuições de competência do Diretor-1º Secretário serão especificados no Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

Artigo 29- Compete ao Diretor-2º Secretário da FUNDAÇÃO auxiliar o Diretor-1º Secretário em suas funções, bem como substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 30 - Compete ao Diretor-1º Tesoureiro da FUNDAÇÃO: I- Arrecadar as rendas e providenciar o



133326
TABELIAO EM ANEXO EM 11. 133326
TABELIAO EM ANEXO EM 11. 133326

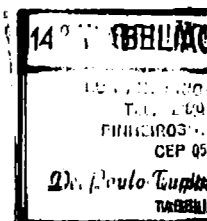
TABELIAO VAMPRE

Livro: 1201.

Página: 13

pagamento das despesas; II- Dirigir e fiscalizar a contabilidade; III- Preparar a Prestação de Contas a que se refere o artigo 11, retro; IV- Preparar a Proposta de Orçamento a que se refere o artigo 12, retro; V- Ter sob sua guarda os livros contábeis e os valores da FUNDAÇÃO. parágrafo único- Os demais atos e atribuições de competência do Diretor-12 Tesoureiro serão especificados no Regimento Interno da FUNDAÇÃO. Artigo 31- Compete ao Diretor-22 Tesoureiro da FUNDAÇÃO auxiliar o Diretor-12 Tesoureiro em suas funções, bem como substituí-lo em seus impedimentos. CAPÍTULO III - DO CONSELHO CONSULTIVO E DE SUAS COMPETÊNCIAS. Artigo 32- O Conselho Consultivo é órgão de assessoria da FUNDAÇÃO, cabendo-lhe auxiliar o Conselho de Curadores e a Diretoria Executiva na consecução das finalidades previstas no artigo 42, retro. Artigo 33 - O Conselho Consultivo será constituído pelos membros do Conselho Superior do Instituto Butantan, em idêntica composição. parágrafo único- Ao membro do Conselho Superior do Instituto Butantan bastará tal condição para exercer, em sua plenitude, a condição de membro do Conselho Consultivo da FUNDAÇÃO. Artigo 34- O mandato do Conselho Consultivo da FUNDAÇÃO coincidirá com o do Conselho Superior do Instituto Butantan. Artigo 35 - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, na forma prevista no Regimento Interno da FUNDAÇÃO e, extraordinariamente, quando Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO ou o Conselho de Curadores o julgar oportuno. Artigo 36 - Os membros do Conselho Consultivo, em cada reunião, escolherão, dentre os seus componentes, um Presidente e um Secretário. Artigo 37 - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples. parágrafo único - O presidente do Conselho Consultivo terá voto de qualidade. Artigo 38 - Compete ao Conselho

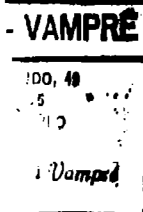
TABELIAO VAMPRE



Livro: 1201.

Página: 16

Consultivo conceder assessoramento em tudo aquilo que se lhe for requerido pelo Conselho de Curadores e ou pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO. TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 39 - O Regime de Trabalho dos empregados da FUNDAÇÃO será o da Consolidação das Leis do Trabalho ou o contratual de locação de serviços. Artigo 40 - Os presentes Estatutos somente poderão ser objeto de alteração após 2 (dois) anos de sua redação original e desde que as finalidades da FUNDAÇÃO não sejam contrariadas. parágrafo 1º - A proposta de alteração estatutária deverá ser examinada prioritariamente pelo Conselho de Curadores o qual, julgando-a pertinente, poderá oferecer emendas para posterior remessa ao Conselho Consultivo. parágrafo 2º - O Conselho Consultivo, fornecendo, se necessário, subsídios ao Conselho de Curadores, devolver-lhe-á a proposta para exame e decisão final, na qual se exigirá o quórum referido no artigo 18, retro. Artigo 41 - A falta, injustificada, de qualquer membro dos órgãos da FUNDAÇÃO, por mais de 3 (três) sessões, implicará na perda do cargo, o qual será considerado vago, até posterior preenchimento. TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 1º - O primeiro Conselho de Curadores será nomeado integralmente pelos Instituidores, competindo-lhe elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, o Regimento Interno da FUNDAÇÃO. parágrafo Único - Até a edição do Regimento Interno o Conselho de Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação. Artigo 2º - O Conselho de Curadores referido no artigo anterior nomeará a primeira Diretoria Executiva integralmente, a qual terá caráter organizativo, competindo-lhe organizar e fornecer as condições de operabilidade da FUNDAÇÃO. Artigo 3º - O primeiro Conselho Consultivo, composto da forma enunciada no artigo 33,



REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 133326
2.º CAMARÁ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

TABELIAO VAMPRE

Livro: 1201.

Página: 16

retro, passará a exercer as suas funções 30 (trinta) dias após a posse da primeira Diretoria Executiva. E pelos declarantes me foi dito que estavam de pleno acordo com todos os seus termos, que demonstram a sua expressa vontade. Neste ato comparece ainda o Curador de Fundações da Capital, Dr. EDBON JOSÉ RAFAEL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 6.054.713 e inscrito no CPF sob nº 685.941.788-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dr. Martinico Prado, 90, apto. 53, o qual disse que aprovava o estatuto constante desta escritura, autorizando o seu registro para os fins de Direito. Assim o disseram, dou fé, pediram-me esta escritura a qual feita e lida foi achada em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam.- Emol.Ncz\$. 836,25.- Est.Ncz\$ 225,78 - Apos.Ncz\$. 167,25 - APM.Ncz\$ 8,36.- Eu, (Vera Lúcia da Silva), escrevente, a escrevi.- Eu, Antonia de Pádua Nogueira, escrevente autorizada, subcrevi.- (a.a) /// JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI // ADIB DOMINGOS JATENE // WILLY BEÇAK // IBAIAS RAM // JOSÉ RIBEIRO DO VALLE // NEY GALVÃO DA SILVA // ERNEY PLESSMANN CAMARGO // LUIZ RODOLPHO RAJA GABAGLIA TRAVASSOS // ALBA APARECIDA DE CAMPOS LAVRAS // FERNANDO AMADEU DE OLIVEIRA MOTTA DE AZEVEDO CORREA // MARIA SIQUEIRA PINHEIRO // BERNARDO GOLDMAN // RUBENS BEÇAK // IVAN DA MOTA E ALBUQUERQUE // WILMAR DIAS DA SILVA // ROBERTO GUTDOLIN // ZULEIKA PICARELLI RIBEIRO DO VALLE // SEBASTIÃO BAETA HENRIQUES // FERNANDO SOGORB SANCHIS // JESUS CARLOS MACHADO // MARIA LUIZA BEÇAK // EVA MARIA ANTONIA KELEN // HISAKO GONDO HIGASHI // OLGA BOHOMOLETZ HENRIQUES // MARIA ELISBETE SBRAGIO DE ALMEIDA // FULVIA MARTINELLI // FAJDA RUCHLA MANDELBAUM // SAUL SCHENBERG // LEONOR DENARO MACHADO // FRANCISCO GARCIA DE LANGLADA // MARTHA MARIA MUTTI PEREIRA // EDISON PAULO TAVARES DE OLIVEIRA // EDBON JOSÉ RAFAEL //

TABELIAO VAMPRE

Livro: 1201.

Página: 16

(Legalmente selada) Nada Mais. Traslada em seguida. Está conforme. - Eu, *Antônio J. S. M. ant.*

., a conferi, subscrevo e assino em público e raso. -

Em test. da verdade

Antônio J. S. M. ant.

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua XV de Novembro, 80 - Tel. 32.3171 (PABX)
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-
TRADO EM MICROFILME SOB N.º **133326**
São Paulo, **9 AGO 89**

Escritório: Bel. José Maria Skviera
Oficial Matr. Bel. Francisco Roberto Lange
Escritório Autorizado:
Bel. José Torquato dos Santos

Edson Duane Cesar - Edson José Zerbini - Valdir Petato
Nelson Wolochyn - Luis Carlos da Silva

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

3.º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - SP
Total pago: **NCZ\$ 18,14**
Este valor inclui os 27% devidos ao Estado e os 20% devidos à Carteira de Previdência do IPESP.

Ata da reunião dos Instituidores da Fundação Butantan
que escolheu o seu Primeiro Conselho de Curadores

Aos dezoito dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na sede social da Fundação Butantan, sita na Av. Vital Brasil nº 1.500, teve início reunião dos Instituidores da aludida Fundação visando a nomeação do primeiro Conselho de Curadores da mesma, conforme disposição estatutária e bastante convocação. Por unanimidade foi escolhido o Prof. Dr. Willy Beçak como Presidente dos trabalhos o qual escolheu a mim, Rubens Beçak, como Secretário. Após breve exposição, o Presidente dos trabalhos pediu a indicação de nomes aos presentes como candidatos a Curadores. Sugeriu ainda que, dos nove nomes a serem escolhidos, dois deveriam ser reservados para indicação pessoal do Sr. Governador do Estado e do Sr. Secretário de Estado da Saúde. Tal sugestão foi aprovada por unanimidade, ficando o Presidente da reunião encarregado de officiar tal decisão às autoridades referidas bem como, posteriormente divulgar os nomes devidamente indicados. O Prof. Dr. Adib Domingos Jatene sugeriu que pessoas ligadas às atividades da Fundação Butantan fossem indicados para comporem o Conselho Curador. Aprovada a sugestão por todos, foram indicados os nomes do Prof. Walter Borzani ligado à FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, do Dr. Felizardo Penalva da Silva, do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Dr. Wilson Chagas de Araújo, da FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos. Aprovados, à unanimidade, os três nomes sobreditos mais, por antecipação, aqueles que venham a ser indicados pelo Sr. Governador de Estado e pelo Sr. Secretário da Saúde, passou-se ao exame das restantes quatro vagas do Conselho. O Presidente dos trabalhos fez a indicação do Prof. Dr. Adib Domingos Jatene a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Para as outras três vagas abriram-se indicações, apresentando-se as seguintes: Dr. Rosalvo Guidolin, Dr. Ney Galvão da Silva, Dra. Zuleika Picarelli Ribeiro do Valle, Dr. Fernando Amadeu de Oliveira Motta de Azevedo Corrêa, Dr. Sebastião Baeta Henriques, Dr. Ivan da Mota e Albuquerque, Dr. Jesus Carlos Machado e Dr. Bernardo

[Handwritten signatures]

Goldman. Distribuídas cédulas aos presentes, com a recomendação de que votassem em três nomes, realizou-se o processo de votação, apurando-se, a final, o seguinte resultado: Dr. Rosalvo Guidolin - dez votos, Dr. Ney Galvão da Silva - treze votos, Dra. Zuleika Picarelli Ribeiro do Valle - vinte e hum votos, Dr. Fernando Amadeu de Oliveira Motta de Azevedo Corrêa - hum voto, Dr. Sebastião Baeta Henriques - dezesseis votos, Dr. Ivan da Motta e Albuquerque - dez votos, Dr. Jesus Carlos Machado - seis votos e Dr. Bernardo Goldman - oito votos. Apurou-se ainda votos para pessoas não indicadas previamente quais sejam: hum voto para Dra. Fajga Ruchla Mandelbaum, hum voto para Dra. Maria Elisabete Sbrógio de Almeida e hum voto para Dr. Isaias Raw. Os três nomes, portanto, indicados para as vagas superstitites do Conselho de Curadores foram, pela ordem de votação: Dra. Zuleika Picarelli Ribeiro do Valle, Dr. Sebastião Baeta Henriques e Dr. Ney Galvão da Silva. O Conselho de Curadores constituído foi anunciado pelo Sr. Presidente dos Trabalhos: representante do Sr. Governador do Estado, representante do Sr. Secretário de Estado da Saúde, Prof. Walter Borzani, Dr. Felizardo Penalva da Silva, Dr. Wilson Chagas de Araújo, Prof. Dr. Adib Domingos Jatene, Dra. Zuleika Picarelli Ribeiro do Valle, Dr. Sebastião Baeta Henriques, Dr. Ney Galvão da Silva. Ficou marcada, desde já, reunião do Conselho de Curadores para o próximo dia vinte e hum, às nove horas. O Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, encerrou os trabalhos às dez horas e trinta minutos. A presente ata vai assinada por ele Presidente Prof. Dr. Willy Beçak

Willy Beçak

Willy Beçak
que a redigi.

e por mim Rubens Beçak

3º R.T.D.
Pesquisa feita por:

3º R.T.D.
Certidão conferida por:

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DEL JOSÉ MARIA SIVIERO



PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos desta Registro Civil da Pessoa Jurídica, encontrei microfilmado sob número(s) 113.326 em 09.08.89 o registro e/ou averbação(ões) do(s) documento(s) cujo teor compõe(em) esta Certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com 22 pag(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. CERTIFICO MAIS QUE, APÓS O REGISTRO SUPRACITADO, FORAM AVERBADAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, MICROFILMADAS SOB NÚMEROS: 414.320, 414.321, 513.584, 587.055, 582.428.

São Paulo, 02.03.2010

Escrevente autorizado
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

EDER GOMES DA COSTA
Escrevente Autorizado

emol. R\$55,51 - estado R\$15,78 - lresp R\$11,69 - r.civil R\$2,92 - trib.juiz. R\$2,92 - total R\$88,82